



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
Av. Pedro Álvares Cabral, s/n, - Bairro Parque dos Coqueiros, Natal/RN, CEP 59115-000
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.saude.gov.br

EDITAL Nº PE 24.2020 AQUISI. MA HOSP. FISIOT. E C.C/2020

Processo nº 00610579.000002/2020-37

EDITAL Nº 24/20120

Nº LICITAÇÃO no site do banco do Brasil: 845423

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020

OBJETO: Aquisição de material para uso pelo setor de fisioterapia e Centro Cirúrgico do Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes., conforme anexo I, deste Edital.

IMPORTANTE:

- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE 18/11/2020 ATÉ: 30/11/2020.
- ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/11/2020, às 0900h.
- INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 30/11/2020, às 09:30min.
- REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF
- FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:
 - Telefone/Fax: (0xx84) 3232-5411
 - e-mail: pregoeirahmaf@yahoo.com.br.
 - Endereço: Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes.
 - Comissão Permanente de Licitação.
 - Av. Pedro Álvares Cabral, snº, Nossa Senhora da Apresentação, Natal, RN.
 - CEP: 59.115-000 – Natal – RN
 - **site: www.licitacoes-e.com.br ou (Licitações) – Acesso Identificado.**

O HOSPITAL PEDIÁTRICO MARIA ALICE FERNANDES torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, regido pela **Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002; **Lei nº 8.078**, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor); **Novo Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 (Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal)** pelo **Decreto Estadual nº 20.103**, de 19 de outubro de 2007, publicado no DOE nº 11.584, de 20/10/2007, página 1: *“Regulamenta a aplicação do pregão na forma eletrônica, para aquisição de bens e*

serviços comuns, no âmbito das licitações realizadas pelo Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte.”; pelo **Decreto Estadual nº 19.938**, de 31 de julho de 2007, publicado no DOE nº 11.529, de 01/08/2007, página 4: “Regulamenta a aplicação, no âmbito das licitações realizadas pelo Poder Executivo Estadual, dos artigos 42, 43, 44, 45, 47, 48 e 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.”; **Lei Estadual nº 8.966**, de 21 de junho de 2007, publicada no DOE nº 11.502, em 22/06/2007, pág. 1: “Dispõe sobre propostas de preço apresentadas no âmbito de processo licitatório conduzido por Órgão ou Ente da Administração Pública Estadual”, e, subsidiariamente, pela **Lei nº 8.666/93** e alterações posteriores e sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e Anexos: I - Termo de Referência - TDR, II - Modelos de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo; Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de idade; e de atendimento das condições de habilitação e III - Modelo de Apresentação de Proposta de Preços.

1.0 - DO OBJETO

1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **aquisição de material para uso pelo setor de fisioterapia e Centro Cirúrgico do Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes, conforme anexo I, deste Edital** e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes, quando da elaboração de suas propostas.

2.0 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela Internet mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela servidora do Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes - HMAF/RN, Katiúcia Alves Lopes dos Santos, designada Pregoeira, conforme Portaria nº 03/2020-DG, publicada no DOE de 28/05/2020, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, nos endereços, www.bb.com.br, em “sala de negócios” ou no www.licitacoes-e.com.br, opção “acesso identificado”.

2.3 - Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas, pedidos de esclarecimento ou impugnação ao edital, pessoalmente ou pelo e-mail pregoeirahmaf@yahoo.com.br, sempre informando o número da licitação. **Durante a sessão de disputa do pregão eletrônico, a pregoeira não manterá qualquer tipo de comunicação com os licitantes que não as estabelecidas via sistema eletrônico pela Internet, de forma a assegurar o princípio da igualdade previsto no art. 1º, § 2º do Decreto Estadual 20.103, de 19/10/2007.**

2.4 - As consultas serão respondidas diretamente aos licitantes interessados e disponibilizadas no site www.licitacoes-e.com.br, no campo MENSAGENS, no link correspondente a este edital.

2.5 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para recebimento e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3.0 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a

todas as exigências contidas neste edital e seus anexos e que estejam previamente credenciados perante o Banco do Brasil S.A, em qualquer agência sediada no país.

3.2 - O credenciamento deverá ser feito até três dias úteis antes da data da realização do pregão, não sendo necessário ser cliente do Banco do Brasil para se cadastrar e obter a chave de acesso e senha.

3.3 - Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a. estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b. estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88, da Lei no. 8.666/93;
- c. sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d. estejam sob falência, concordata, dissoluções ou liquidações;

3.4 - Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penas cabíveis, conforme legislação vigente.

4.0 - REGULAMENTOS OPERACIONAIS DO CERTAME

4.1 - CONDUÇÕES DO CERTAME

4.1.1 - O certame será conduzido pela pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições: coordenar os trabalhos da equipe de apoio; responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame; abrir as propostas de preços; analisar a aceitabilidade das propostas; desclassificar propostas indicando os motivos; conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço; verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar; declarar o vencedor; receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento; elaborar a ata da sessão; encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

4.2 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

4.2.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

4.2.2 - A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "**Acesso Identificado**".

4.2.3 - A chave de identificação e a senha terão validade determinada pelo Banco do Brasil e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

4.2.4 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitacoes-e*.

4.2.5 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2.7 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

4.3.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos.

4.3.2 - Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas no Edital e declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

4.3.3 - Caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.3.4 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30(trinta) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

4.3.5 - Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.0 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 - Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

5.2.1 - O fornecimento do **material de consumo** deverá atender a **todas as especificações técnicas e Condições Gerais, constantes do Anexo I**, deste edital;

5.3 - O **prazo de validade da proposta** não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação;

5.4 - **Especificações**, características e todos os elementos técnicos inerentes ao objeto que o identifique claramente, com indicações de marca, fabricante, modelo do equipamento, medidas, assistência técnica e garantia no que couber;

5.5 - **Preço unitário e total cotados**, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo I do presente Edital. **Os preços deverão ser apresentados da seguinte forma: valor unitário do objeto (R\$), valor total bruto (R\$), valor do ICMS (R\$), alíquota do ICMS interna vigente no Estado de Origem (%) e o preço total líquido do objeto ofertado, consoante modelo proposto no Anexo III - Modelo de apresentação de Proposta de Preços. Para lance será considerado o valor total bruto de cada lote, já incluído o imposto. O licitante deverá declarar, sob as penas da Lei, na proposta de**

preço, que a informação da alíquota interna do ICMS corresponde ao valor vigente no Estado da Sede do Licitante, conforme preconiza o Art. 1º da Lei Estadual (RN) nº 8.966, de 21 de junho de 2007;

5.6 - No preço cotado, deverão estar **incluídos todos os insumos que os compõem**, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto desta licitação;

5.7 - Conter o **nome do banco**, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento;

5.8 - A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

5.9 - Local da Entrega: Almoxarifado do Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes;

5.10 - Prazo de Entrega: Até 30(trinta) dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho;

6.0 - ABERTURA E ENVIO DAS PROPOSTAS

6.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.2 - Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2.1 - Serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.2.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.3 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.4 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.5 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão da Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.6 - Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira analisará proposta de preço atualizada com os respectivos valores, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, acompanhada dos Documentos exigidos para a habilitação relacionados no item 12.0 - DA HABILITAÇÃO (12.1, 12.2, 12.3 e 12.4). Os documentos deverão ser entregues exclusivamente para o seguinte endereço: www.licitacoes-e.com.br, autenticados, conforme exigência do novo Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, sendo o licitante sujeito a desclassificação.

6.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto deste Pregão será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

6.8 - Se a proposta não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance

que atenda o Edital.

6.9 - Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o estimado para a contratação.

6.10 -O sistema disponibilizará relatórios e ata circunstanciada, que poderão ser impressos pelos participantes.

7.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Para julgamento será adotado o critério de "**menor preço POR ITEM**", desde que sejam atendidos os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste edital.

7.2 - Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos ou irrisórios.

7.3 - Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo com o edital.

7.4 - Se a proposta ou lance de menor valor, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.5 - Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido o melhor preço para a administração.

7.6 - Se todas as propostas forem desclassificadas ou se todos os licitantes forem inabilitados, o HMAF poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ocasionaram as desclassificações ou as inabilitações, concorde com o art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93.

7.5 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto.

8.0 - DA ADJUDICAÇÃO

8.1 - Declarado vencedor, após análise e aceitação da proposta atualizada e documentos de habilitação enviados pelo fornecedor de menor lance, o provedor do banco do Brasil abrirá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para os participantes do certame manifestarem a intenção de interpor recurso pelo sistema, transcorrido este prazo decairá o direito de recurso e a pregoeira adjudicará o objeto da licitação em favor da licitante vencedora.

8.2 - Ocorrendo recurso, depois de proferida a decisão e feita a comunicação ao interessado, o resultado da licitação será submetido ao ordenador de Despesa, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

9.0 - HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Caso haja recurso, a homologação do processo e adjudicação do objeto ao licitante vencedor, caberá à autoridade competente, o Diretor Geral do HMAF.

10.0 - DA DESPESA

10.1 - As despesas com o objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos da **Dotação Orçamentária: 24131.10.302.2003 2382 238201** - Manutenção das Unidades Hospitalares;

001 - Rio Grande do Norte;

Elemento de despesa: 33.90.30.36 (Material Médico e Hospitalar).;

Fonte: 167 - Bloco de Custeio das Ações Públicas de Saúde

11.0 - FORMALIZAÇÕES DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1 - Através da Nota de Empenho e do contrato de garantia do produto mínima de 12 meses e Assistência Técnica.

12.0 - DA HABILITAÇÃO

12.1 - QUALIFICAÇÕES JURÍDICAS

12.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e **ÚLTIMO ADITIVO**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

12.1.3 - Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

12.2 - QUALIFICAÇÕES TÉCNICA

12.2.1 - Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está **impedida de participar** de licitações promovidas pela Secretaria de Estado da Saúde Pública/RN, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante do anexo II deste edital;

12.2.2 - declaração de que, não possui em seu quadro de pessoal atuando em **trabalho noturno**, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (C.F.B., Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99);

12.2.3 - Atestado de **comprovação de aptidão** 01 (um) ou mais para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, fornecidos por entidades de direito público ou privado apresentado em papel timbrado da empresa, em original ou cópia autenticada em cartório;

12.2.4 - Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA **para os itens sujeitos ao registro**, observando-se a sua validade, no que couber. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova; No caso de produto importado apresentar CBPF por Lina de produção/produtos emitido pela autoridade sanitária do país de origem, traduzido para o idioma português, ou laudo de inspeção, emitido pela autoridade sanitária brasileira - ANVISA (Portaria 3.765de 25 de outubro de 1998). **(DEVERÁ SER ENVIADO JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇOS)**

12.2.5 - Registro do Produto emitido pelo Ministério da Saúde/ANVISA e sua publicação no DOU ou no caso de produtos sujeitos a isenção, comprovar que são isentos de registro, no que couber; **;(DEVERÁ SER ENVIADO JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇOS)**

12.2.6 - Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE da licitante, atualizado e expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou Órgão Sanitário Federal podendo ser a cópia da publicação no Diário Oficial da União;

(DEVERÁ SER ENVIADO JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇOS)

12.2.7 - **Apresentar catálogo ou folder colorido do produto em português ou com tradução do texto na língua portuguesa.** instruções de uso e manuais que devem ter informações e instruções em língua portuguesa;

12.2.8 - A empresa deverá apresentar todos os laudos de certificação obrigatória para cada item da especificação;

12.3 - REGULARIDADES FISCAIS

12.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)**;

12.3.2 - Certidão Negativa de Débito **(CND)**, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

12.3.3 - Certidão Conjunta - expedida pela **Receita Federal** (de Débitos Federais e Dívida Ativa da União);

12.3.4 - Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.5 - **Certidão Negativa de Débito do Estado** do domicílio ou sede do licitante;

12.3.6 - **Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado**, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, do domicílio ou sede do licitante;

12.3.7 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.**

12.4 - QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

12.4.1 - **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de vigência de no máximo 60 dias.

12.4.2 - **Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação**, não sendo motivo de impedimento ou desclassificação, as declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

12.4.3 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, **serão inabilitadas.**

12.4.4- Os documentos exigidos no item 12.3, obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via Internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na Internet, prevalecerá à segunda, observando o disciplinamento constante do item anterior;

12.4.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital;

12.4.6 - Os documentos necessários à habilitação e os que acompanham as propostas, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio. Poderá ainda, ser apresentada cópia da publicação em órgão da imprensa oficial, sendo vedada à adição de documentos por meio de FAC-SÍMILE ou e-mail, mesmo estando este autenticado salvo autenticação eletrônica.

12.4.7 - A Pregoeira poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e/ou da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, contado da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

13.0 - IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS

13.1 - Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá **solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar** o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

13.2 - **Depois de declarado vencedor**, pelo pregoeiro, após análise e aceitação das propostas e documentos de habilitação, o sistema permitirá que sejam enviadas mensagens pelos licitantes por um **período 24 (vinte e quatro) horas**. Caso seja interesse do licitante entrar com recurso, com registro da síntese das suas razões, poderá manifestar sua intenção nesse momento, clicando em "Recurso" sendo-lhes **facultada juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos**. O envio de **recurso após este prazo não será considerado**. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso.

13.4 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.5 - Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.6 - Os recursos e contra-razões de recurso, bem como impugnação do edital, deverão ser dirigidos a Pregoeira, via E-mail pregoeirahmaf@yahoo.com.br, com documentos da empresa licitante autenticados de acordo com o original, ou protocolados para o Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes, Setor de Licitação, localizada na Avenida Pedro Álvares Cabral, snº, Parque dos Coqueiros, CEP: 59.115-000, Município de Natal/RN, em dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, o qual deverá receber, examinar e submetê-lo a autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

13.7 - O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: www.licitacoes-e.com.br que será atualizado a cada nova etapa constante no edital.

14.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem a execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Hospital pelo infrator:

- a. Advertência e anotação restritiva do cadastro de fornecedores;
- b. Multa de mora, diária de 2% (dois por cento) nos primeiros 05 (cinco) dias; e de 5% (cinco por cento) do sexto dia em diante, calculada sobre o valor total do Contrato, por impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas, exceto se motivada, comprovadamente, por motivo de força maior;
- c. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;
- f. A multa estipulada no subitem 14.1.b, será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
- g. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos materiais, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

h. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.

i. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.2 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93 inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo HMAF.

14.4 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no HMAF, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

14.5 - As penalidades serão registradas no Cadastro da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.7 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

14.8 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, além da multa cominada na letra "a", implica na aplicação de outras sanções cabíveis cumulativamente de acordo com a legislação vigente.

15.0 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

15.1 - Os critérios de aceitabilidade serão conforme alíneas a e b do inciso II do Artigo 73 da Lei 8.666/93, em que na execução do objeto deste Edital serão recebidos os materiais provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação e, definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação e conferência física, até 30 (trinta) dias, após o recebimento na unidade hospitalar.

16.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - O HMAF, na defesa do interesse do serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.

16.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, o licitante que o tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura das propostas de preços, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.3 - Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o expediente normal, no horário das 08:00 às 16:00 horas.

16.4 - A entrega do material objeto desta licitação deverá ser feita no Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes, conforme estabelecido na cláusula 15.0

deste edital.

16.5 - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito.

16.6 - O edital encontra-se disponível no site www.licitacoes-e.com.br opção "Acesso Identificado", Pesquisa Avançada, Modalidade: Pregão, Comprador: Secretaria de Saúde do Estado do RN, Situação: Publicada, bem como poderá ser retirado, no - Setor de Licitações, localizada na Av. Pedro Álvares Cabral, snº, Parque dos Coqueiros, Município de Natal/RN, no horário das 08:00 às 16:00 horas, solicitando por e-mail: pregoeirahmaf@yahoo.com.br.

16.7 - São partes integrantes deste edital:

Anexo I - TDR - Termo de Referência;

Anexo II - Modelos de Declaração;

Anexo III - Modelo da Apresentação de Proposta de Preços.

Natal/RN, 16 de novembro de 2020.

Katiúcia Alves Lopes dos Santos
Pregoeira/HMAF-SESAP



Documento assinado eletronicamente por **SUYAME FURTADO RICARTE, Diretora Geral**, em 16/11/2020, às 20:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **KATIUCIA ALVES LOPES DOS SANTOS, Presidente da Comissão Permanente Licitação**, em 17/11/2020, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7494267** e o código CRC **5CAD6AE4**.

ANEXOS AO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de materiais médico-hospitalares de fisioterapia e anestesia para **Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes, situado a Avenida Pedro Álvares Cabral, s/n, Bairro de Nossa Senhora da Apresentação, Conjunto Parque dos Coqueiros - Natal - RN CEP 59.115-000** em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES

A aquisição dos referidos materiais se faz necessário para que seja realizada uma assistência adequada, garantindo um atendimento de melhor qualidade e assim diminuir comorbidades respiratórias e motoras, visando evitar os efeitos deletérios da imobilização, bem como fornecer maior conforto para aqueles que necessitem de suporte ventilatório. Esses são materiais necessários para o funcionamento adequado do serviço de fisioterapia e anestesia deste hospital.

3.ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Licitação Modalidade		Pregão Eletrônico		
Tipo da Licitação		Menor preço por item		
Órgão Interessado		HPMAF		
Unidade ou Setor Beneficiário		Setor de Fisioterapia e Centro cirúrgico do HMAF.		
Objetivo		Aquisição de material para uso pelo setor de fisioterapia e Centro Cirúrgico do Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes.		
Item	CATMAT	Descrição	Apresentação	Quantidade
1.	433102	BANDAGEM ELÁSTICA , material: algodão, tipo: autoadesiva, hipoalergênica, cor: com cor, características adicionais: impermeável à água, permeável a gases, tamanho: cerca de 5 cm x 5 m	Unidade	6
2.	379658	EXERCITADOR MUSCULATURA , tipo: extra suave, aplicação: faixa elástica, características adicionais: resistência gradativa, material: borracha natural, largura: 15 cm	Unidade	2
3.	379655	EXERCITADOR MUSCULATURA, TIPO: LEVE , aplicação: faixa elástica, características adicionais: resistência gradativa, material: borracha natural, largura: 15 cm	Unidade	2
4.	375973	EXERCITADOR MUSCULATURA, TIPO: EXTRA LEVE , aplicação: faixa elástica, características adicionais: resistência leve, material: borracha natural, largura: 13 cm	Unidade	2
		EXERCITADOR MUSCULATURA, TIPO:		

5.	337061	MÉDIO LEVE , aplicação: faixa elástica, características adicionais: resistência gradativa, material: borracha natural, largura: 13 cm	Unidade	2
6.		MATERIAL PARA VNI - CPAP, BIPAP, TIPO 1: MÁSCARA NASAL , material : silicone, tamanho: neonatal G , tipo conector: conectores padrão, tipo extensão: traqueias, tipo fixação: fixador tipo touca c, apoio facial ajustável, apresentação: conjunto completo. TERMORRESISTENTE.	Unidade	2
7.		MATERIAL PARA VNI - CPAP, BIPAP, TIPO 1: MÁSCARA NASAL , material : silicone, tamanho: neonatal M , tipo conector: conectores padrão, tipo extensão: traqueias, tipo fixação: fixador tipo touca c, apoio facial ajustável, apresentação: conjunto completo. TERMORRESISTENTE.	Unidade	2
8.		MATERIAL PARA VNI - CPAP, BIPAP, TIPO 1: MÁSCARA NASAL , tipo borda: coxim silicone, tamanho: infantil P , tipo conector: giratório, tipo fixação: fixador ajustável, apresentação: conjunto completo. TERMORRESISTENTE.	Unidade	2
9.		MATERIAL PARA VNI - CPAP, BIPAP, TIPO 1: MÁSCARA NASAL , tipo borda: coxim silicone, tamanho: infantil M , tipo conector: giratório, tipo fixação: fixador ajustável, apresentação: conjunto completo. TERMORRESISTENTE.	Unidade	2
10.		MATERIAL PARA VNI - CPAP, BIPAP, TIPO 1: MÁSCARA NASAL , tipo borda: coxim silicone inflável, característica adicional: fenda exalatória, tamanho: infantil P , tipo conector: conector padrão, tipo fixação: fixador ajustável, apresentação: conjunto completo. TERMORRESISTENTE.	Unidade	2
11.		MATERIAL P, VNI - CPAP, BIPAP, TIPO 1: MÁSCARA FACIAL , material: silicone, tamanho: infantil M , válvula: c, válvula peep, tipo conector: conector padrão, tipo extensão: traqueia, tipo fixação: fixador ajustável, apresentação: conjunto completo. TERMORRESISTENTE.	Unidade	2
12.		MATERIAL P, VNI - CPAP, BIPAP, TIPO 1: FIXADOR CEFÁLICO ajustável, material : silicone, característica adicional: c, velcro, tamanho : infantil.	Unidade	10

13.	FILTRO TROCADOR DE CALOR E UMIDADE, BACTERIOLÓGICO/ VIRAL PEDIÁTRICO , descartável e de uso único, estéril, atóxico, hidrofóbico, higroscópico, com ligações de cloreto de sódio, conexão universal reta, uso pediátrico em circuito respiratório ou anestesia, tratamento intensivo ou cirurgia, espaço morto de cerca de 26ml e volume tidal de cerca de 90 a 1500ml, com acesso para monitorização para capnografia, embalagem individual.	Unidade	150
14.	MÁSCARA DE ANESTESIA EM PVC NEONATAL , transparente com coxim inflável, em silicone, permitindo esvaziamento e preenchimento por válvula de controle, em formato anatômico e ovalado. AUTOCLAVÁVEL	Unidade	05
15.	MÁSCARA DE ANESTESIA EM PVC PEDIÁTRICA , transparente com coxim inflável, em silicone, permitindo esvaziamento e preenchimento por válvula de controle, em formato anatômico e ovalado. AUTOCLAVÁVEL	Unidade	15
16.	MÁSCARA DE ANESTESIA EM PVC INFANTIL , transparente com coxim inflável, em silicone, permitindo esvaziamento e preenchimento por válvula de controle, em formato anatômico e ovalado. AUTOCLAVÁVEL	Unidade	15
17.	MÁSCARA DE ANESTESIA EM PVC ADULTO PEQUENO , transparente com coxim inflável, em silicone, permitindo esvaziamento e preenchimento por válvula de controle, em formato anatômico e ovalado. AUTOCLAVÁVEL	Unidade	15

Prazo de Entrega dos produtos	Até 30 dias úteis, após recebimento da nota de empenho.
Prazo de Validade das Propostas	60 dias
Adjudicação	Menor preço por item.
Prazo de Pagamento	Até 30 (Trinta) dias contados a partir do recebimento dos produtos.

<p>Local de Entrega</p>	<p>Almoxarifado do HMAF</p>
<p>Condições Gerais</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (no que couber) e controle (no que couber), observando-se a sua validade; 2. No caso de produto importado, é também necessária a comprovação de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem ou laudo de inspeção emitido pela autoridade brasileira; 3. Validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses, contando a partir da data de recebimento do material; 4. Apresentação do Alvará Sanitário vigente expedido pela Vigilância Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; 5. Comprovação de Autorização de funcionamento da empresa expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou Órgão Sanitário Federal podendo ser a cópia da publicação no Diário Oficial da União; 6. Registro do produto emitido pelo Ministério da Saúde; 7. Para cada item cotado deverá ser ofertada uma única marca, vedada a sua substituição durante o processo de cotação ou quando a sua entrega decorrente de contratação; 8. A empresa deverá garantir a entrega dos produtos; 9. Ao licitante ofertante do menor preço, poderá ser solicitada amostra dos itens cotados, visando subsidiar um melhor parecer técnico conclusivo; 10. A pregoeira, dada a complexidade dos elementos deste objeto, deverá utilizar assessoramento técnico e específico na área de competência que se efetivará através de parecer que integrará o processo.
<p>Obrigações da Contratante</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Compete à contratante: • Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
<p>Obrigações da Contratada</p>	<p>Compete à Contratada:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A aceitar as quantidades a serem adquiridas independentes da estimativa constante no Anexo I; • Arcar como pagamento de todas as despesas decorrentes do objeto contratual até o local de entrega, inclusive descarga; • A empresa vencedora prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo HPMAF, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente. • Os produtos deverão ser fornecidos pela

	<p>empresa vencedora, devendo mantê-los sempre com qualidade e dentro de sua validade;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as condições e prazos propostos do Edital e no contrato, e mantê-lo em pleno funcionamento dentro do período de garantia; • Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual. • Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, cargas e descarga; • Caso a CONTRATADA se recuse a cumprir as solicitações de imediato, está assumirá todas as responsabilidades advindas da omissão.
Sanções por Inadimplemento	Havendo inadimplemento contratual, a contratada estará sujeita às penalidades previstas no edital.

4. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - HABILITAÇÃO JURIDICA:

- REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário).
- ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial. No caso de alterações será admitido o Estatuto ou o Contrato Social consolidado e aditivos posteriores, se houver.
- INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

- DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA** expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante, dentro do prazo de validade expedida.

6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**, expedido pela Receita Federal.

- b. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débito – CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - **INSS**.
- c. Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- d. Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.
- e. Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS** (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- f. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS ESTADUAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte; Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante;
- g. Certidão Negativa de **TRIBUTOS DO MUNICÍPIO**, da sede da licitante.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A licitante vencedora deverá apresentar nota fiscal e as certidões de regularidade fiscal a Divisão de Compras e Material, par fins de atesto e visto, e posterior liquidação e pagamento da despesa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, o qual será realizado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da prestação dos serviços.

8. GARANTIA DOS MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES

Os materiais médico-hospitalares adquiridos deverão dispor de garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses de fábrica, em certificado fornecido pela empresa ao Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes. Dentro do período de garantia a fabricante dos produtos se responsabilizará por eventuais defeitos de fabricação.

9. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo HPMAF, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas sanções legais previstas no edital.

Documento assinado eletronicamente por **GERCIMALIA DANTAS BESERRA, Diretora de Enfemagem**, em 09/03/2020, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4856452** e o código CRC **470B20BE**.

DECLARAÇÃO (Modelo)

Item 12.2.1

Edital de Pregão nº **24/2020** - HMAF

A empresa, _____, CNPJ nº _____, sediada à _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Secretaria de Estado da Saúde Pública/SESAP/RN e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

_____ carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

Item 12.2.2

Edital de Pregão nº 24/2020 - HMAF

(nome da empresa)

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins no disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, e no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

(Assinatura)

ANEXO III - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Sr. Pregoeiro,

Seguindo os ditames editalícios, apresento a V. Sra. a nossa proposta de preços para o PREGÃO ELETRÔNICO nº 24/2020 – HMAF, conforme os lotes a seguir relacionados, especificados de acordo com ANEXO I do edital.

Item	Descrição do Objeto	Marca/modelo	Qte.	Und.	Valor Unit. (R\$)	Valor Tot. Bruto (R\$)	ICMS		Preço Total Líq. (R\$)	
							Valor (R\$)	Alíquota (%)		
XXX	xxx	xxx	2	xxx	R\$ 1,00	R\$ 2,00	R\$ 0,36	18%	R\$ 1,64	
yyy							R\$ -		R\$ -	exemplo de

AAA									R\$	-	uu		
Total geral do lote:										R\$	R\$	R\$	cálculo
												1,64	

OBS: O licitante deverá informar a alíquota de ICMS para cada produto, conforme item 5.5 do edital.

1. Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
2. Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
3. A empresa, se vencedora, compromete-se a entregar o objeto da licitação, no almoxarifado do HMAF.
4. Prazo de entrega: de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do Empenho.
5. Informamos a conta bancária da empresa: Banco _____, nº da conta: _____, Agência _____, telefone para contato: _____, fax _____ e e-mail _____.
6. Estamos de acordo com todas as Cláusulas do edital.

Referência: Processo nº 00610579.000002/2020-37

SEI nº 7494267